



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADM Nº 1561/2025

1 - JUSTIFICATIVA

1.1. Atender a merenda escolar que contempla os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pedrinhas Paulista e também a manutenção das Secretarias Municipais

1.2. As especificações constantes nos itens e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produto de boa qualidade e compatíveis com sua finalidade.

2 - OBJETO/QUANTITATIVOS

2.1. O objeto desta licitação é **Aquisição parcelada de GÊNERO ALIMENTÍCIO, especificamente arroz, por um período de 12 (doze) meses. Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com entrega na Central de Alimentação, no município de Pedrinhas Paulista/SP.** Conforme quantidades estimadas e especificações abaixo:

ITEM	QTD E	UNID	PRODUTO
1	1.400	PCT	Arroz: beneficiado, polido, tipo 1, longo. Pacote de 5 kg. Especificação Técnica: Arroz; Grupo Beneficiado, Subgrupo Polido, Tipo 1, Classe Longo; Grãos Inteiros; Com Teor de Umidade Recomendada de 14%, Obedecendo aos Limites Máximos de Tolerância de Impurezas; Isento de Materiais Estranhos, Grãos Mofados, Ardidos e Enegrecidos, Isento de Insetos, Carunchos, Gorgulhos; Embalagem Primária Saco Plástico Atóxico, Hermeticamente Fechado, Com Validade Mínima de 05 (cinco) Meses na Data da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo com a Instrução Normativa Mapa 06/09, Rdc 727/22, Rdc 429/20 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação no Ato da Entrega aos Proced. Adm. Determinados pelo Mapa e Anvisa.

3. DA OBRIGATORIEDADE DA AMOSTRA

3.1 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar e deverá apresentar as amostras integralmente, respeitando as seguintes determinações:

3.2 É obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra de cada item vencedor, como condição para homologação do resultado.

3.3 A falta de apresentação das amostras no prazo estipulado, assim como a desistência proposital de forma desmotivada do certame, sujeitará na desclassificação da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.4. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, posteriores a data de solicitação (através de e-mail) pelo setor responsável pelo processo de dispensa.

3.5 A avaliação de cada amostra será feita em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega, por membros da Comissão Técnica, que será instituída por Portaria, e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência.

3.6 Em sendo aprovadas as amostras, a empresa será considerada habilitada e será declarada vencedora do processo.

3.7 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo processo de compra direta, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de **menor preço**, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

3.8 No ato da entrega final, os produtos deverão estar obrigatoriamente nos mesmos padrões das amostras previamente apresentadas e aprovadas, sob pena de desclassificação e aplicação de multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato.

Nota: Além da conformidade com especificações de rótulo dos produtos serão considerados para análise das amostras:

- ARROZ BRANCO: será avaliado a não presença de sujidade na escolha e a textura após o cozimento.

4 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos **parceladamente**, em atendimento as requisições expedidas pela **Cozinha Piloto**, assinadas pelo responsável, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma.

- O VEÍCULO DO TRANSPORTE DAS MERCADORIAS DEVERÁ ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE;
- O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS É DE 03 DIAS APÓS A DATA DA REQUISIÇÃO, SEM FRACIONAMENTO;
- O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS É DAS 08h00 ÀS 11h30 E DAS 13h30 ÀS 16h00;
- OS PRODUTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DA NOTA FISCAL;

4.2. As requisições deverão conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.2.1. Identificação da unidade requisitante;
- 4.2.2. Número do Processo (ex. Processo nº/2025);
- 4.2.3. Número do Contrato ou Nota de Empenho;
- 4.2.4. Identificação da Fornecedora;
- 4.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.2.6. Data, local e horário para efetivação da entrega.

4.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive correio eletrônico.

4.4. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

4.5. O objeto do presente processo, em cada uma de suas parcelas somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

4.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA CONTRATADA

5. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

a) - Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

b) - Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas para o processo administrativo;

c) - Não sub-contratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente processo administrativo, salvo motivo justificado e autorização expressa do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



d) - Cumprir os prazos e horários de entrega, bem como substituir no todo ou em partes, às suas expensas, produtos que estiverem com defeito, validade vencida ou deteriorada.

e) - Entregar produtos com as especificações de qualidade postas no presente edital. (Anexo-IV).

6- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

Maria Dolores Terzi Lucchetta
Sec. Munic. de Educação e Cultura